



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.143

Altera o art. 10 da Resolução TRE/AL nº 15.056/2010, que trata do horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 6º, da Portaria nº 102, de 2 de fevereiro de 2009, da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 8.868/94,

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado ao artigo 10 da Resolução TRE/AL nº 15.056/2010 o seguinte parágrafo:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único. As ausências e os atrasos ou saídas antecipadas dos servidores, comunicados previamente às chefias imediatas, para fins de comparecimento às consultas médicas, odontológicas ou para realização de exames, que, justificadamente, não puderem ser realizadas em horário diverso daquele correspondente à jornada de trabalho, ficam dispensados de compensação de horário, devendo ser registrados biometricamente e comprovados perante o respectivo gestor do ponto eletrônico, por meio de declaração de comparecimento emitida por profissional da área, que deverá ser encaminhada para arquivamento na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. 

Maceió (AL), 24 de março de 2011.

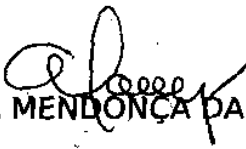

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA - Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO - Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR - Corregedor


Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS - Juíza


Dr. HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA - Juiz


Dr. FRANCISCO MALACUITAS DE ALMEIDA JÚNIOR - Juiz


Dr. LUCIANO GUMARÃES MATA - Juiz


Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral

